



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL**

PUBLICADO EM 15 Set 16
BCBM Nr 37/2016
Ass 
ALEXANDRE FRAGA – Subten BM Matricula 920271-4

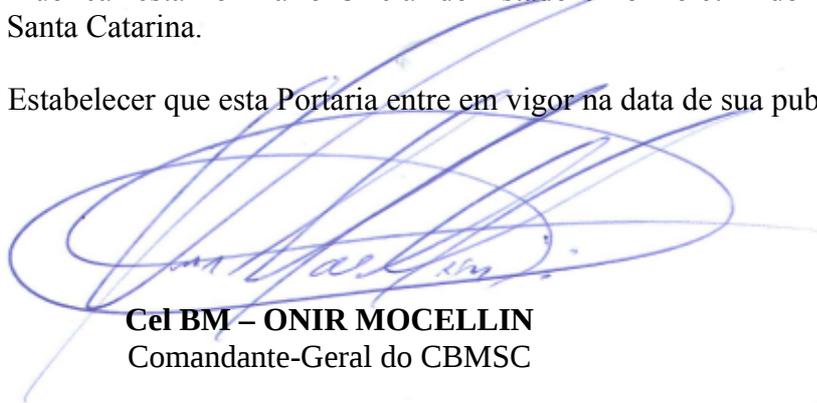
PORTARIA Nº 475/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual Nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, combinado com artigo 11 do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL**

**REGULAMENTO DO EXAME TOXICOLÓGICO PARA ADESÃO NO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO**

1. DOS EXAMES

1.1 O exame toxicológico exigido para adesão ao serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC será o exame de urina para canabinoides e cocaína.

2. DA EXIGÊNCIA

2.1 O guarda-vidas civil interessado em participar do serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC, deverá apresentar exame toxicológico com resultado negativo, no início da temporada, em data limite estipulada pela unidade de Bombeiro Militar onde o guarda-vidas pretende atuar. A não entrega do exame até a data limite impossibilitará o guarda-vidas de atuar na temporada.

2.2 Além da realização do exame inicial para adesão ao serviço voluntário de salvamento aquático para atuar como Guarda Vida Civil na Operação Veraneio do CBMSC, poderá ser solicitado, ao guarda-vidas civil, a realização do mesmo exame, a qualquer momento, durante a temporada, a critério do comando da unidade de bombeiro onde atua o guarda-vidas civil, como medida cautelar e preventiva. A não realização do exame pelo guarda-vidas civil ensejará na rescisão automática do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.3 O custo do exame toxicológico inicial para adesão do serviço é por conta do guarda-vida civil interessado em participar do serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC, enquanto que os exames solicitados durante a temporada pelo CBMSC, como medida preventiva e cautelar, serão custeados pela unidade de Bombeiro Militar no qual o guarda-vidas civil atuar.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Onir MoCELLIN, sobre uma linha decorativa curva.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC